

LEI N.º 2.487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.010.

Retifica a Redação do Artigo 1º, da Lei n.º 2.471, de 23 de junho de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a redação do art. 1º, da Lei n.º 2.471, de 23 de junho de 2.010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 335.127,13 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e treze centavos), visando a construção e ou melhoramento de Prédios Municipais:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

4.4.90.51.00/13.392.0014.1.0001 – Construção e ou Melhoramento Prédios Municipais R\$ 335.127,13

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2.010.